



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª RISP-TOCANTINS
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ACARÁ/PA



Ofício nº 290/2022/GAB/DEL

Acará, 07 de outubro de 2022.

Exmo. Sr. Dr.
ANDRÉ LUZ FILO-CREÃO GARCIA DA FONSECA
Juiz de Direito
Vara Agrária de Castanhal/PA

Assunto: Resposta a requisição de informações (ofício nº 639/2022 – VACAST/SJ)

Excelência,

Honrado em cumprimentá-lo, informo que foi instaurado o inquérito policial nº 00167/2022.100336-5, visando apurar a autoria e materialidade dos crimes de homicídio consumado contra a vítima DIONES RIBEIRO LIMA, e homicídio tentado tendo como vítimas ADENISIO DOS SANTOS PORTILHO (indígena), CLEOZO DOS SANTOS (indígena), ERISMA SOUZA DA SILVA E ANTÔNIO GUIMARÃES VIEIRA FILHO.

Inicialmente a Delegacia de Polícia Civil de Acará realizou o registro de ocorrência, requisição de remoção e necropsia, apreensão de objetos e oitiva de testemunhas.

No dia seguinte ao ocorrido, compareceu nesta unidade uma equipe de policiais civis da Divisão de Homicídios (Belém). A partir daí, foi possível a localização, extração de gravações de câmeras de monitoramento, oitiva de outras testemunhas, oitiva da vítima ADENISIO DOS SANTOS PORTILHO, realizada no Hospital Metropolitano.

Além disso, a equipe da Divisão de Homicídios deslocou-se até Tomé-Açu, onde foram realizadas outras diligências.

Até o momento, as diligências realizadas pela Delegacia de Polícia de Acará e Divisão de Homicídios foram:

- 1) registro de ocorrência, requisição de remoção e perícia necroscópica.
- 2) Requisição de perícia de local de crime.
- 3) oitiva das testemunhas: CEL PM ALDEMAR LOUREIRO MAUÉS JÚNIOR; RONILDO SILVA REGO (PMPA); FABRÍCIO DE SOUZA COSTA (PMPA); LÁZARO FRANCO DA SILVA; JOÃO MANOEL LOPES DOS SANTOS, DENILSON SILVA DA SILVA, MARCELO NORONHA DA SILVA.

- 4) Apreensão de objetos descritos no auto de apreensão em anexo.
- 5) Oitiva da testemunha Geferson Belém Santos
- 6) Oitiva da vítima Adenísio dos Santos Portilho, realizada no hospital metropolitano.
- 7) Apreensão de dois veículos onde estavam as vítimas.
- 8) Requisição de perícia de chassi e agregados nos veículos apreendidos
- 9) Requisição de perícia nos aparelhos celulares
- 10) Oitiva da vítima ERISMA SOUZA DA SILVA
- 11) Juntada de documentos diversos.

.Diante da complexidade do caso, todo material apreendido pode ser de interesse para as investigações, motivo pelo qual ainda estão pendentes a realização de diversas diligências complexas, como:

- 1) Perícia de extração de dados dos aparelhos celulares, encaminhados ao Ministério Público, conforme ofício requisitório acostado aos autos.
- 2) localização e oitiva de outras testemunhas.
- 3) Localização e interrogatório das outras vítimas, residentes em outros municípios.
- 4) Análise de gravações de câmeras de segurança.
- 5) Análise de documentação juntada aos autos.
- 6) Outras diligências que surgirem no decorrer das investigações

As diligências realizadas até então somente foram possíveis em razão da presença da equipe da Delegacia de Polícia Especializada. Sabe-se que a Delegacia de Polícia de Acará conta com outras demandas urgentes, como lavratura de autos de prisão em flagrante, transferência de presos, atendimento ao público, dentre outras. Atualmente, conta com um Delegado, um escrivão e um investigador em um plantão de 7 dias e, na outra semana, uma escrivã ad hoc cedida pela prefeitura de Acará e dois investigadores.

É fato notório que o caso em questão envolve investigação de grande complexidade e elevada repercussão social.

Encampando este entendimento, o Ministério Público de Acará expediu a recomendação n° 002/2022, que dispõe que:

“CONSIDERANDO a complexidade dos conflitos agrários, notadamente quando atingem as comunidades tradicionais e possuem impactos ambientais;

CONSIDERANDO a hipossuficiência dos órgãos de segurança pública com unidades neste Município de Acará/PA para investigar, prevenir e reprimir conflitos fundiários, sem comprometimento de outras investigações.

Resolve o Órgão Ministerial RECOMENDAR à Delegacia de Polícia Civil de Acará/PA, e a 3ª CIA Orgânica da PM de Acará, de ofício:

a) Encaminhem todos os procedimentos administrativos que tratem de conflitos agrários que envolvam as comunidades **indígenas** e quilombos à Polícia Federal;

B) **Encaminhem as demais ocorrências decorrentes de conflitos agrários de competência residual da Justiça Estadual à Delegacia Especializada** com atribuição para adotar dos procedimentos que entender cabíveis;”

A solicitação de distribuição do caso foi encaminhada via Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/1236549, solicitando o encaminhamento para a Delegacia de Polícia Especializada. Em anexo a este inquérito, consta o andamento da referida solicitação.

É fato notório que **desde o início do ano de 2021, esta unidade tem sido abarrotada por diversos boletins de ocorrência que relatam conflitos agrários.** Os relatos mencionam dezenas de pessoas e cujos fatos ocorrem em região distante deste município. Além da solicitação de instauração de inquérito policial na própria narrativa do BOP, há sucessivos requerimentos avulsos de instauração de inquéritos policiais para cada boletim registrado. **Muitos dos fatos narrados nos registros são conexos e, portanto, demandam repressão uniforme.**

Ciente de que há necessidade de maior presença estatal no município e, atendendo à Recomendação do Ministério Público, tais boletins são encaminhados para distribuição para Delegacia de Polícia Especializada ou Polícia Federal, via Processo Administrativo Eletrônico (PAE).

Os demais casos registrados são apurados e encaminhados à Justiça, dentro das limitações de recursos materiais, humanos, sem falar na grande demanda espontânea do município.

Abaixo, segue lista de procedimentos concluídos e encaminhados à justiça, relacionados a diversos crimes envolvendo funcionários da empresa BBF e terceiros:

1) TCO N° 167/2020.000015-3 (PROCESSO 0000726-75.2020.8.14.0076 - CRIME AMBIENTAL - PROTOCOLADO EM 02/03/2020).

2) AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE N° 167/2020.000073-7 (PROCESSO 0001121-67.2020.8.14.0076 - FURTO - PROTOCOLADO EM 05/07/2020).

3) IPL N° 167/2021.000047-1 (PROCESSO 0800189-12.2021.8.14.0076 - CRIME DE FURTO DE FRUTOS DE DENDÊ - PROTOCOLADO NO PJE EM 01/04/2021).

4) IPL N° 167/2021.000010-3 (PROCESSO 0800289-64.2021.8.14.0076 - CRIME DE FURTO DE CONTÊINER - PROTOCOLADO NO PJE EM 01/05/2021).

- 5) TCO N° 167/2021.00009-9 (PROCESSO 0800101-71.2021.8.14.0076)- CRIME AMBIENTAL - PROTOCOLADO NO PJE EM 19/02/2021
- 6) TCO N° 167/2021.000054-3 (PROCESSO 0800164-96.2021.8.14.0076 - CRIME AMBIENTAL - PROTOCOLADO NO PJE EM 17/03/2021).
- 7) TCO N° 167/2021.000071-0 (PROCESSO N° 0800212-55.2021.8.14.0076 - CRIME DE AMEAÇA CONTRA UM FUNCIONÁRIO DA EMPRESA BFF- PROTOCOLADO NO PJE EM 13/04/2021)
- 08) TCO N° 167/2021.000038-0 (PROCESSO 0800215-10.2021.8.14.0076 - CRIME AMBIENTAL - PROTOCOLADO NO PJE EM 13/04/2021).
- 09) TCO N° 00167/2021.100006-7 (PROCESSO 0800382-27.2021.8.14.0076 - CRIME AMBIENTAL - PROTOCOLADO NO PJE EM 09/06/2021).
- 10) TCO N° 167/2021.000050-5 (PROCESSO 0800166-66.2021.8.14.0076 - CRIME AMBIENTAL - PROTOCOLADO NO PJE EM 19/03/2021)
- 11) TCO N° 167/2021.100040-1 (PROCESSO 0800524-31.2021.8.14.0076 - CRIME AMBIENTAL - PROTOCOLADO NO PJE EM 06/08/2021).
- 12) INQUÉRITO POR PORTARIA N° 167/2021.100043-5 (PROCESSO N° 0800542-52.2021.8.14.0076 CRIME DE FURTO DE DENDÊ - PROTOCOLADO NO PJE EM 11/08/2021).
- 13) TCO N° 167/2021.100031-0 (PROCESSO 0800509-62.2021.8.14.0076- Crime ambiental - PROTOCOLADO NO PJE EM 03/08/2021).
- 14) IPL N° 167/2021.100105-9 (CRIME DE FURTO DE DENDÊ. PROCESSO 0800146-41.2022.8.14.0076. PROTOCOLADO NO PJE EM 17/02/2022)
- 15) IPL 00167/2021.000113-3 (CRIME DE USO DE DOCUMENTO FALSIFICADO POR FUNCIONÁRIO DA EMPRESA BFF. EM INVESTIGAÇÃO)
- 16) IPL 00167/2021.100119-2 (CRIME DE AMEAÇA E LESÃO CORPORAL - VILA BUCAIA. INVESTIGAÇÃO EM ANDAMENTO)
- 17) TCO 167/2021.000146-3 (CRIMES DE AMEAÇA CONTRA FUNCIONÁRIO DA BFF E CRIME AMBIENTAL - EM ANDAMENTO)
- 18) TCO 167/2021.100137-4 (CRIME DE AMEAÇA CONTRA FUNCIONÁRIO DA BFF - PROCESSO PJE N° 0800861-20.2021.8.14.0076).
- 19) IPL 00167/2021.100142-7 (AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - CRIME DE INCÊNDIO - PROTOCOLADO NO PJE N° 0800822-23.2021.8.14.0076)
- 20) TCO N° 167/2021.000147-8 (CRIME DE AMEAÇA CONTRA FUNCIONÁRIO DA BFF - PROTOCOLADO NO PJE EM 28/10/2021 - PROCESSO N° 0800848-21.2021.8.14.0076)

- 21) IPL 00167/2022.100013-1 (CRIME DE AMEAÇA E FURTO DE DENDÊ - PROCESSO PROTOCOLADO NO PJE EM 07/06/2022 - 0800729-26.2022.8.14.0076)
- 22) AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE N° 00167/2022.100010-8 (PROCESSO N° 0800100-52.2022.8.14.0076 - CRIME DE FURTO DE DENDÊ E FALSA IDENTIDADE)
- 23) PROCEDIMENTO N° 00167/2022.100019-9 (CRIME AMBIENTAL - PROCESSO PJE 0800702-43.2022.8.14.0076)
- 24) PROCEDIMENTO N° 00167/2022.100034-7 (CRIME AMBIENTAL - PROCESSO PJE 0800230-42.2022.8.14.0076)
- 25) PROCEDIMENTO N° 00167/2022.100083-0 (FURTO DE DENDÊ - PROCESSO PJE 0800964-90.2022.8.14.0076)
- 26) PROCEDIMENTO N° 00167/2022.100249-8 (DISPAROS DE ARMA DE FOGO CONTRA FUNCIONÁRIOS DA BBF - PROCESSO PJE)
- 27) IPL 00167/2022.100299-5 (FURTO DE FRUTOS)
- 28) IPL 00167.2022.100298-0 (FURTO DE FRUTOS)
- 29) IPL 00167/2022.100259-3 (PROCESSO PJE N° 0801105-12.2022.8.14.0076 - CRIMES DE PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO, DISPAROS DE ARMA DE FOGO, LESÃO CORPORAL, AMEAÇA, ROUBO ETC)
- 30) TCO N° 00167/2022.100141-5 (RECEPTAÇÃO CULPOSA - PJE N° 0801240-24.2022.8.14.0076)

Os casos envolvem **situações delicadas, com dezenas de pessoas que normalmente portam, no mínimo, armas brancas e cujos acontecimentos rapidamente tomam grande repercussão social, inclusive, envolvendo minorias como indígenas e quilombolas.**

Dessa forma, conforme requisitado, encaminho cópia do inquérito policial e, atendendo à Recomendação n° 002/2022 MPPA, solicito seja reforçada a necessidade de encaminhamento do caso para Delegacia especializada ou Polícia Federal, em razão da complexidade, grande repercussão social, insuficiência de recursos humanos e materiais, sob pena de prejuízo da investigação e da prestação do serviço público relacionado às demandas rotineiras do município.

Respeitosamente,

GUSTAVO ROCHA AMOGLIA
Delegado de Polícia Civil
Mat. 5940387